



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI 1122/2009

Em 21 de Dezembro de 2009.

Registrado às fls. 40.0401 do livro de
Registro de Leis nº 13
Em, 22 de Dezembro de 09
Amcds

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinado a doar a pessoa carente residente neste Município.

Art. 2º - A doação contida no artigo anterior, destina-se a custear despesas com tratamento médico, no Sr. Manoel Valentim de Azevedo.

Parágrafo Único - A comprovação do tratamento citado no caput deste artigo, esta contido na documentação anexa no Projeto de Lei nº 901/2009.

Art. 3º - As despesas constantes do presente Crédito Especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte Classificação Programática:

02080 – Secretaria de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
600 – Ação Social
2081 – Doação a Pessoa Carente
339048 – Outros Auxílios a Pessoa Física.....R\$ 600,00

Art. 4º - Para abertura de Crédito Especial de que trata o art. 1º, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total dotação do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional